

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI N° 083/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 18.141,12 (dezento mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

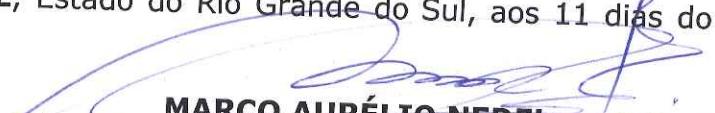
**11.03.08.241.0046.2.157 – PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**  
3.3.50.43- Subvenções Sociais ..... R\$ 18.141,12

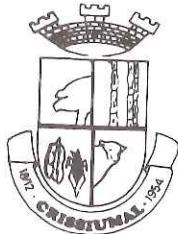
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirá de fonte os recursos inerentes a utilização do superávit financeiro no recurso vinculado nº 1660/1450 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Piso de Proteção de Alta Complexidade, no valor de R\$ 18.141,12.

**Art. 3º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.463/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
.....  
"SBAIC - Convênios.....R\$ 26.641,12"

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 083/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.141,12, para fins de repasse por subvenção social a Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal – SBAIC, em virtude de recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no qual a SBAIC executa este atendimento especializado de acolhimento institucional ao idoso. Justifica-se este repasse por se tratar de uma instituição de longa permanência idoso em nosso município, sendo a única entidade no município cadastrada e habilitada a receber recursos pela assistência social.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de maio de 2023.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal